



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação nº. 372, 13/02/92

DECRETO N. 5.145/PMMA/2020.

**“INTERROMPE A CEDÊNCIA DA
SERVIDORA MARCELLA ADAMI
PARA O MUNICÍPIO DE CACOAL E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, WILSON
LAURENTI, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR
LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,**

CONSIDERANDO O QUE DISPÕE A LEI N. 975/PMMA/2010;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica interrompida a Cedência da Servidora Público Municipal Senhora **MARCELLA ADAMI**, professora 40 horas, para o município de Cacoal, Estado de Rondônia, sendo que a mesma deve se apresentar na Secretaria Municipal de Educação a partir de 01 de dezembro de 2020.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos administrativos e financeiros a partir de 01 de dezembro de 2020.

Ministro Andreazza/RO., 27 de novembro de 2020.

WILSON LAURENTI
Prefeito Municipal

MARCUS FABRÍCIO ELLER
Advogado do Município – OAB/RO 1549

Este texto não substitui o publicado oficialmente em 30/11/2020, de acordo com a Lei Municipal nº 384/PMMA/2.003.